



# Câmara dos Deputados

## Nota Técnica nº 69/2021

Nota Técnica para apresentação das alterações necessárias no Autógrafo do PLN nº 31/2021 – CN, tendo em vista divergência na base de dados utilizada para preparação dos Anexos que Constaram do Processado da Matéria.

Bruno Alves Rocha  
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

Brasília, Novembro/2021

© 2021 Câmara dos Deputados. Todos os direitos reservados. Este trabalho poderá ser reproduzido ou transmitido na íntegra, desde que citados os autores e a Consultoria de Orçamento da Câmara dos Deputados. São vedadas a venda, a reprodução parcial e a tradução, sem autorização prévia por escrito da Câmara dos Deputados. Este trabalho é de inteira responsabilidade de seus autores, não representando necessariamente a opinião da Câmara dos Deputados ou de suas comissões



Nota Técnica  
Nº 69/2021



## Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira

---

<http://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/conof> - conof@camara.leg.br

## Sumário

1	Introdução .....	4
2	Programas Orçamentários Que Necessitam de Alteração .....	4
3	Ações Orçamentárias Que Necessitam de Alteração .....	5
4	Unidade Orçamentária que Necessita de Alteração .....	6
5	Conclusão .....	6

## 1 INTRODUÇÃO

A presente Nota Técnica visa apresentar as inconsistências identificadas no Autógrafo do PLN nº 31/2021 e sugerir as correções necessárias.

Inicialmente, cabe destacar que as correções se fazem necessárias em decorrência de problema na base de dados utilizada para a geração dos anexos de despesa, quando da análise da matéria no âmbito do Poder Legislativo.

Adicionalmente, salientamos que as adequações necessárias não acarretam alteração material nas decisões tomadas na CMO e no Plenário do Congresso tendo em vista que as inconsistências se deram no nome de programas orçamentários, ações orçamentárias, ação + subtítulo (localizador), e em decorrência da alteração no nome da Agência Nacional de Águas, que se deu recentemente. Não foi alterado nenhum valor, incluída ou retirada nenhuma dotação orçamentária ou alterado o objeto das decisões.

## 2 PROGRAMAS ORÇAMENTÁRIOS QUE NECESSITAM DE ALTERAÇÃO

Abaixo apresentamos os Programas Orçamentários que necessitam de adequação, em decorrência das inconsistências citadas:

***Onde se Lê: “0910 – Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e”;***

Leia-se: 0910 - Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais.

Este programa consta do Anexo I de Suplementação nas Unidades Orçamentárias: 24101 – Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – Administração Direta e 54207 – Agência Nacional do Cinema – ANCINE. E no Anexo II, de Cancelamento nas Unidades Orçamentárias 25103 – Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e 26101 – Ministério da Educação – Administração Direta.

***Onde se Lê: “6014 – SEM INFORMAÇÃO”;***

Leia-se: 6014 – Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios nos Biomas.

Este programa consta do Anexo I de Suplementação na Unidade Orçamentária 44207 – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. E no Anexo II de cancelamento na Unidade Orçamentária 44201 – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

***Onde se Lê: “5032 – Rede de Suporte Social ao Dependente Químico: Cuidados, Prevenção e Reinserção Soc”.***

Leia-se: 5032 - Rede de Suporte Social ao Dependente Químico: Cuidados, Prevenção e Reinserção Social.

Este programa consta do Anexo I de Suplementação na Unidade Orçamentária 55101 – Ministério da Cidadania – Administração Direta.

### **3 AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE NECESSITAM DE ALTERAÇÃO**

Abaixo apresentamos as Ações Orçamentárias que necessitam de adequação, em decorrência das inconsistências citadas:

**Onde se lê: “20R9 – Prevenção de Uso de Drogas, Cuidados e Reinserção Social de Pessoas e Famílias que têm Problemas com Álcool e Outras Drogas”.**

Leia-se: 20R9 – Redução da Demanda de Drogas.

Esta ação consta do Anexo I de Suplementação, na Unidade Orçamentária 55101 – Ministério da Cidadania – Administração Direta.

**Onde se lê: “4210 – Formulação e Gestão da Política Nacional de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações”.**

Leia-se: 4210 – Formulação e Gestão da Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovações.

Esta ação consta do Anexo II de Cancelamento, na Unidade Orçamentária 24101 – Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – Administração Direta.

**Onde se lê: “15F9 – Aprimoramento Institucional da Polícia Federal”.**

Leia-se: 15F9 – Aprimoramento da Infraestrutura da Polícia Federal.

Esta ação consta do Anexo II de Cancelamento, na Unidade Orçamentária 30108 – Departamento de Polícia Federal.

**Onde se lê: “15UL – Implantação de Infraestrutura para os Projetos Norte e Nordeste Conectados”.**

Leia-se: 15UL - Implantação de Infraestrutura para os Projetos Norte e Nordeste Conectados, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998).

Esta ação consta do Anexo II de Cancelamento, na Unidade Orçamentária 41101 – Ministério das Comunicações – Administração Direta.

**Onde se Lê: “15UL - Implantação de Infraestrutura para os Projetos Norte e Nordeste Conectados - \*\*\* AGUARDA DESCRIÇÃO \*\*\*”.**

Leia-se: 15UL - Implantação de Infraestrutura para os Projetos Norte e Nordeste Conectados, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) – NA REGIÃO NORTE.

Aqui na verdade, se trata da especificação do subtítulo, que na base anterior constou com o código 0010, entretanto sem a especificação da descrição do localizador. Esta ação+subtítulo consta do Anexo II de Cancelamento, na Unidade Orçamentária 41101 – Ministério das Comunicações – Administração Direta.



**Onde se Lê: “20WQ - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial”.**

Leia-se: 20WQ - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação.

Esta ação consta do Anexo II de Cancelamento, na Unidade Orçamentária 53203 – Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste.

**Onde se Lê: “218G - Gestão e Inteligência Competitiva em Turismo”.**

Leia-se: 218G – Gestão, Inovação e Inteligência Competitiva do Turismo.

Esta ação consta do Anexo II de Cancelamento, na Unidade Orçamentária 54101 – Ministério do Turismo – Administração Direta.

## **4 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE NECESSITA DE ALTERAÇÃO**

**Onde se Iê: “53210 – Agência Nacional de Águas – ANA”.**

Leia-se: 53210 – Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA.

Esta unidade orçamentária consta tanto no Anexo I, quanto no Anexo II. Saliente-se que a única alteração que ocorreu se deu no nome da referida Agência, tendo em vista que esta recente alteração não estava refletida na base de dados utilizada.

## **5 CONCLUSÃO**

Senhor Diretor, conforme citado anteriormente, as alterações sugeridas nos Anexos ao PLN 31/2021 decorrem de inconsistência na base de dados carregada para análise do referido PLN e que acarretou nos nomes de programas, ações, subtítulos e unidade orçamentária em desacordo com os em vigor.

Desta forma, de modo a embasar a solicitação de retificação dos Anexos I e II do PLN 31/2021, encaminhamos a presente nota técnica, juntamente com os referidos anexos devidamente corrigidos para as providências cabíveis.

BRUNO ALVES ROCHA

Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira